

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÂNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**

**REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DO PETBio DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS**

SUMÁRIO

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
Capítulo II - DAS FINALIDADES	2
Capítulo III - PROCESSO DE SELEÇÃO	3
Capítulo IV - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO GRUPO PET	4
Capítulo V - DOS(AS) INTEGRANTES	5
Capítulo VI - DA CONDUTA DO(A) BOLSISTA E NÃO BOLSISTA	5
Capítulo VII - DIREITOS E DEVERES	5
Capítulo VIII - DAS FALTAS EM ATIVIDADES E REUNIÕES	8
Capítulo IX - PENALIDADES E DESLIGAMENTO	9
Capítulo X - FORMATO DAS REUNIÕES	10
DISPOSIÇÕES FINAIS	11

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Regimento Interno é um documento do Grupo PET do curso de Ciências Biológicas, do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás, Regional Goiânia.

§ **ÚNICO** – O Regimento foi definido de acordo com o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º – O Regimento subsidiará os integrantes do grupo PETBio no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º – Com o Regimento, o PETBio busca estabelecer as atribuições pertinentes ao programa que deverão ser cumpridas pelos integrantes do grupo, a partir do ingresso no PET.

Art. 4º – São considerados integrantes do PETBio os discentes aprovados em processo seletivo referendado pelo Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFG, desde que participem e cumpram as atividades previstas no Planejamento Anual de Atividades do grupo.

§ **PRIMEIRO** – Também deverão ser executadas atividades não definidas no Planejamento Anual de Atividades, mas que a necessidade de sua realização foi discutida com todos os integrantes do grupo.

§ **SEGUNDO** – O início das atividades se dará apenas após aprovação no processo seletivo. O ingressante deve estar ciente das normas contidas no presente Regimento e ter sido cadastrado no SIGPET.

Art. 5º – São objetivos deste Regimento:

I. Zelar pela unidade do grupo PETBio;

- II. Incentivar a integração e a articulação entre bolsistas, não bolsistas, tutor(a) e professor(a) colaborador(a) (quando houver);
- III. Manter o grupo em conformidade com os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

Art. 6º – Somente permanecerão no grupo aqueles que cumprirem o presente Regimento, o qual se aplica a todos os integrantes, não sendo lícito alegar ignorância de seus dispositivos.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º – Para os discentes, a quantidade de vagas será determinada pela necessidade de preenchimento das mesmas.

- I. O PETBio tem 12 vagas para bolsistas e 6 vagas para não bolsistas;

§ **PRIMEIRO** - O edital do processo de seleção de discentes para composição do grupo deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ **SEGUNDO** – Os discentes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o discente bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 10º deste Regimento.

§ **TERCEIRO** – Cada discente, bolsista ou não bolsista, fará jus a um certificado de participação do PET. O certificado será emitido pelo(a) tutor(a) quando a participação for de até 12 meses. Quando a participação for de 13 meses ou mais, o certificado será emitido pela PROGRAD.

§ **QUARTO** – O(a) discente não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de discente bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

Art. 8º – A participação do(a) professor(a) tutor(a) do grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzido pelo Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFG, conforme definido pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

§ **ÚNICO** - O edital do processo de seleção de professores(as) para tutoria do grupo deverá ser

divulgado oficialmente, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO GRUPO PET

Art. 9º – Poderá ser tutor(a) do grupo o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ser preferencialmente biólogo(a), ter título de doutor(a) ou, excepcionalmente, o título de mestre(a);
- III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
- V. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
- VI. Ter sido aprovado(a) em exame de seleção, por meio de edital publicado pela PROGRAD e referendado pelo CLAA.
- VII. Ter disponibilidade para dedicar dez horas semanais às atividades de tutoria.
- VIII. Ter conhecimento do projeto original do grupo PETBio e desenvolver atividades nas áreas presentes no projeto.

Art. 10º – Poderá ser petiano o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado como discente de graduação em Ciências Biológicas (bacharelado ou licenciatura);
- II. Apresentar bom rendimento acadêmico, de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da UFG;
- III. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

CAPÍTULO V

DOS(AS) INTEGRANTES

Art. 11º – São considerados integrantes do grupo:

- I. Todos(as) os(as) discentes que obtiveram aprovação e foram selecionados(as) mediante processo seletivo, registrado na PROGRAD e referendado pelo CLAA da UFG;
- II. Professor(a) tutor(a) docente selecionado(a) mediante processo seletivo, registrado na PROGRAD e referendado pelo CLAA da UFG.

CAPÍTULO VI

DA CONDUTA DO(A) BOLSISTA E NÃO BOLSISTA PET

Art. 12º – São determinadas como normas de conduta do(a) bolsista e não bolsista PETBio:

- I. Respeitar todos os integrantes do grupo;
- II. Manter a pontualidade e assiduidade nos horários de reuniões e de ações;
- III. Comprometer-se na realização das atividades planejadas;
- IV. Argumentar em nome do grupo perante consentimento e decisão de todos;
- V. Assumir as responsabilidades perante as falhas cometidas;
- VI. Conhecer, respeitar, praticar, divulgar e defender os princípios e perfis da Educação Tutorial em qualquer momento ou ambiente que couber.

CAPÍTULO VII

DIREITOS E DEVERES

Art. 13º – São deveres dos(as) integrantes do grupo:

Do(a) tutor(a):

- I. Planejar em conjunto com os discentes as atividades do grupo;
- II. Supervisionar as atividades do grupo e orientar os discentes;
- III. Coordenar a seleção dos discentes;

- IV. Submeter o planejamento de atividades para aprovação da PROGRAD e do CLAA;
- V. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório consolidado da UFG e a avaliação pelo grupo de consultores avaliadores;
- VI. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos discentes, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFG;
- VII. Atender nos prazos estipulados às demandas da UFG e do MEC;
- VIII. Solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o dos discentes;
- IX. Gerenciar a frequência e a participação dos discentes;
- X. Elaborar a prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, a ser encaminhada ao MEC/FNDE;
- XI. Fazer referência à sua condição de tutor(a) do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
- XIII. Cumprir o Planejamento Anual de Atividades do grupo;
- XIV. Participar dos eventos do PET (INTERPET, ECOPET e ENAPET), salvo não liberação do Custeio e/ou falta de transporte por parte da UFG.

Do(a) discente (bolsista e não bolsista):

- I. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET vigente no período e portarias (portaria MEC nº 976/2010 e nº 343/2013, bem como suas possíveis alterações);
- II. Conhecer, cumprir e zelar pelo presente Regimento;
- III. Respeitar as decisões do CLAA;
- IV. Comparecer a todas as atividades do grupo e cumprir as atividades programadas, tanto coletivas como individuais;
- V. Zelar pela integridade do grupo e do programa, bem como pelo compromisso social e acadêmico assumido;
- VI. Elaborar e cumprir o Planejamento Anual de Atividades do grupo com o(a) tutor(a), em modelo definido pelo MEC;
- VII. Executar e realizar as deliberações do grupo durante as reuniões administrativas;
- VIII. Elaborar o Relatório Anual das Atividades do grupo com o(a) tutor(a), em modelo

definido pelo MEC;

IX. Zelar pelos materiais permanentes e de consumo;

X. Zelar pelo nome da UFG;

XI. Dedicar uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET;

XII. Não participar de outros programas institucionais (PIP, PROBEC, PIBID, monitoria, ProLicen e similares);

XIII. Manter bom rendimento no curso de graduação, com média global superior ou igual a 6,0 (seis);

XIV. Cumprir as exigências estipuladas no Termo de Compromisso;

XV. Participar de eventos realizados ou apoiados pelo PET;

XVI. Não utilizar a identidade do PET sem autorização;

XVII. Entregar a escala de horário de permanência na sala do PET, que deverá ser cumprida rigorosamente;

XVIII. Informar ao(à) tutor(a) os horários disponíveis para as atividades do PET;

XIX. Guardar sigilo sobre tudo o que lhe for confiado durante o planejamento e execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros;

XX. Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajés e condições de higiene e segurança adequados;

XXI. Manter o devido respeito aos seus companheiros e tutor(a), sendo atencioso no trato com qualquer pessoa;

XXII. Participar e contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade;

XXIII. Participação nos eventos do PET (INTERPET, ECOPET e ENAPET), salvo não liberação do custeio e/ou falta de transporte por parte da UFG;

XXIV. Fazer referência à sua condição de participação no PET nas publicações e trabalhos apresentados;

XXV. Cumprir o recesso coletivo do grupo, a ser estabelecido pelo(a) tutor(a) e pelos integrantes, preferencialmente em período coincidente com as férias do(a) tutor(a).

Do(a) Professor(a) Colaborador(a):

I. Ser convidado pelo grupo para colaborar com as atividades;

II. Colaborar nas orientações dos(as) discentes bolsistas e não bolsistas.

Art. 14º – Quanto à utilização da sala do PETBio e dos equipamentos nela situados:

- I. Os integrantes discentes poderão utilizar a sala e seus equipamentos durante seu horário no PET e fora do mesmo desde que não interfira nas atividades do grupo;
- II. Ao deixar o programa, os integrantes discentes deverão devolver a chave da sala e dos armários e retirar seus pertences;
- III. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, máquinas, equipamentos, evitando desperdício de materiais, água, energia elétrica, etc;
- IV. É estritamente proibida a utilização dos computadores e outros equipamentos, mesmo que pessoais, para acessar sites de conteúdo inapropriado, por exemplo, sites de conteúdo de entretenimento adulto;
- V. Não portar armas de fogo ou semelhantes na sala do grupo;
- VI. Não portar drogas lícitas ou ilícitas na sala do grupo;
- VII. Não sair da sala do grupo, portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem a prévia autorização do mesmo.

Art. 15º – Os integrantes do grupo deverão cumprir as seguintes obrigações individuais:

- I. Registrar a frequência mensal em formulário pré-determinado, Sistema Eletrônico de Ponto ou similar;
- II. Entregar relatório mensal das atividades realizadas em formulário pré-determinado. O relatório deverá ser entregue na data estabelecida pelo(a) tutor(a), que poderá definir orientações complementares quanto ao seu preenchimento e encaminhamento.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS EM ATIVIDADES E REUNIÕES

Art. 16º – A falta em qualquer atividade ou em reunião deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e só será **justificada**:

- I. Por meio de certificados, por participação em congresso, simpósio, *workshop*, palestra ou qualquer atividade semelhante;
- II. Por meio de atestado médico;
- III. Por meio de atestado médico de acompanhante;

IV. Morte de familiares;

V. Outros motivos devem ser apresentados e avaliados pelo grupo, em reunião.

CAPÍTULO IX **PENALIDADES E DESLIGAMENTO**

Art. 17º – São cabíveis de advertências (verbal e escrita) os seguintes itens:

I. Falta em 2 (duas) reuniões ordinárias sem justificativa ou com justificativa negada em reunião.

II. Ausência nas atividades por 7 (sete) dias consecutivos sem justificativa ou com justificativa negada em reunião;

III. Descumprimento de 1 (uma) atividade delegada ao integrante sem justificativa ou com justificativa negada em reunião;

IV. Descumprimento dos itens descritos no Art. 14º e prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

V. Atraso em duas reuniões, excedendo o limite de 10 (dez) minutos mensalmente.

§ ÚNICO - Os itens acima devem ser relatados ao grupo durante a reunião semanal. Após a fala do integrante envolvido, o grupo deliberará sobre a efetivação da advertência. A decisão constará em ATA.

Art. 18º – O descumprimento das normas e deveres estabelecidos neste Regimento acarretará as seguintes providências:

I. Uma advertência verbal feita pelo(a) tutor(a), com descumprimento de 1 (um) dos itens do Art. 17º;

II. Uma advertência escrita ao bolsista, emitida pelo(a) tutor(a), com o descumprimento de mais de um (1) item do Art. 17º;

III. Após providências citadas nos itens I e II, será realizada uma reunião extraordinária (com, no mínimo, a metade do grupo mais um) com a presença do envolvido, em que será avaliada a sua permanência.

Art. 19º – O integrante discente será desligado automaticamente do grupo nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- II. Desistência do programa;
- III. Rendimento acadêmico insuficiente, com média global abaixo de 6,0 (seis);
- IV. Acúmulo de duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias da UFG, Unidades Acadêmicas e demais Órgãos da UFG.

CAPÍTULO X

DO FORMATO DAS REUNIÕES DO GRUPO PET

Art. 20º – As reuniões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I. As reuniões serão realizadas semanalmente, sendo o dia da semana e horários definidos em cada semestre de acordo com a disponibilidade dos integrantes, considerando os horários das disciplinas obrigatórias;
- II. Ao longo da semana serão definidas as pautas a serem discutidas na reunião;
- III. As ATAS de reunião serão redigidas pelos integrantes do grupo, em sistema de rodízio, seguindo um modelo previamente adotado;
- IV. O atraso terá tolerância de 10 (dez) minutos. Caso o limite seja excedido, o integrante não poderá participar das votações da reunião;
- V. As reuniões ocorrerão presencialmente na sala do PETBio, com quórum de metade do grupo mais um, e poderão ocorrer de forma remota em caso de demanda do grupo.

§ **PRIMEIRO** - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão conduzidas pelo petiano que estiver atuando como líder, podendo ser substituído para o andamento da reunião em caso de falta.

§ **SEGUNDO** – O grupo e/ou tutor(a) poderá agendar uma reunião extraordinária sempre que necessário. A solicitação deve ser confirmada por consenso entre no mínimo metade dos integrantes mais 1 (um); caso contrário, a reunião não será realizada. A mesma deve ser convocada, mantendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – O grupo poderá alterar qualquer artigo do Regimento ou incluir novas instruções de trabalho.

§ **PRIMEIRO** – As sugestões para alterações deste Regimento devem ser apresentadas durante qualquer reunião administrativa do grupo, prevista em pauta, sendo aprovada pela maioria dos integrantes, incluindo o(a) tutor(a) e referendadas pelo CLAA, com a emissão de certidão de ATA.

§ **SEGUNDO** – Os casos omissos deste Regimento deverão ser discutidos e resolvidos entre os integrantes do grupo.